



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2915 | Ariranha do Ivaí, Quinta-Feira, 15 de Janeiro de 2026

Município de



ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 045/2026

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde

Nome do Servidor: Aparecido Gomes da Silva

Data Início: 14/01/2026

Data Fim: 14/01/2026

Diária. Ref. Art. 3º, Inciso II.

Valor unitário: 27,65

Valor Total: 27,65

Município de Destino/UF: Londrina/PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-13700

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar Pacientes

Veículo Utilizado: HB20 **Placas:** SFF-2177

Objetivo da Viagem: Transportar pacientes em tratamento médico para a realização de consultas, sendo: 02 pacientes com acompanhantes, com horários de atendimento às 08:00 horas no **Hospital do Câncer**.

Créditamento do Servidor, devido ter ultrapassado o horário de chegada a esse Município, a qual consta na Lei N 946/2021, Artigo 3º, Inciso II, no percentual de 15%.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos quinze dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte e seis (15/01/2026).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2915 | Ariranha do Ivaí, Quinta-Feira, 15 de Janeiro de 2026

Município de



ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 046/2026

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde

Nome do Servidor: Samuel Ribeiro Rosa

Data Início: 15/01/2026

Data Fim: 15/01/2026

Diária. Ref. Art. 3º, Inciso I.

Valor unitário: 76,06

Valor Total: 76,06

Município de Destino/UF: Cornélio Procópio - PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-410640

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar Paciente

Veículo Utilizado: SPIN **Placas:** TBF-9E70

Objetivo da Viagem: Transportar pacientes em tratamento médico para realizações de consultas, sendo: 02 pacientes com acompanhantes, com horários de atendimento às 07:00 e às 07:30 horas no **Hospital Regional Pioneiro Amin Hannouche**.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos quinze dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte e seis (15/01/2026).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2915 | Ariranha do Ivaí, Quinta-Feira, 15 de Janeiro de 2026



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 047/2026

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Aparecido Gomes da Silva

Data Início: 15/01/2026

Data Fim: 15/01/2026

Diária. Ref. Art. 3º, Inciso I.

Valor unitário: 76,06

Valor Total: 76,06

Município de Destino/UF: Mamborê/PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-14005

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar Pacientes

Veículo Utilizado: HB20 **Placas:** SFF-2177

Objetivo da Viagem: Transportar pacientes em tratamento médico para realizações de consultas, sendo: 02 pacientes com acompanhantes, com horários de atendimento às 07:00 e às 08:00 horas no **Hospital de Olhos Dr. Primer**.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos quinze dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte e seis (15/01/2026).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2915 | Ariranha do Ivaí, Quinta-Feira, 15 de Janeiro de 2026

Município de



ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 048/2026

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde

Nome do Servidor: Johny Samuel Ap. Biancato

Data Início: 15/01/2026

Data Fim: 15/01/2026

Diária. Ref. Art. 3º, Inciso I.

Valor unitário: 76,06

Valor Total: 76,06

Município de Destino/UF: Londrina/PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-13700

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar Pacientes

Veículo Utilizado: Ambulância Ford Transit **Placas:** SEE-6D64

Objetivo da Viagem: Transportar paciente em tratamento médico para a realização de consulta, sendo: 01 paciente com acompanhante, com horário de atendimento às 07:30 horas no **Hospital do Câncer**.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos quinze dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte e seis (15/01/2026).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2915 | Ariranha do Ivaí, Quinta-Feira, 15 de Janeiro de 2026

Município de



ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 049/2026

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde

Nome do Servidor: Sandro Jose de Assis

Data Início: 15/01/2026

Data Fim: 15/01/2026

Diária. Ref. Art. 3º, Inciso I.

Valor unitário: 76,06

Valor Total: 76,06

Município de Destino/UF: Londrina/PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-13700

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar Pacientes

Veículo Utilizado: Ambulância Ford Transit **Placas:** SEE-6D64

Objetivo da Viagem: Acompanhar paciente em tratamento médico para a realização de consulta, com horário de atendimento às 07:30 horas no **Hospital do Câncer**.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos quinze dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte e seis (15/01/2026).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2915 | Ariranha do Ivaí, Quinta-Feira, 15 de Janeiro de 2026

Município de



ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 050/2026

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde

Nome do Servidor: Flavio Prachun

Data Início: 15/01/2026

Data Fim: 15/01/2026

Diária. Ref. Art. 3º, Inciso I.

Valor unitário: 76,06

Valor Total: 76,06

Município de Destino/UF: Londrina/PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-13700

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar Pacientes

Veículo Utilizado: SPIN **Placas:** SDQ-9A29

Objetivo da Viagem: Transportar pacientes em tratamento médico para a realização de consultas, sendo: 02 pacientes com acompanhantes, com horários de atendimento às 13:00 e às 13:30 horas no **HOFTALON**.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos quinze dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte e seis (15/01/2026).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2915 | Ariranha do Ivaí, Quinta-Feira, 15 de Janeiro de 2026

Município de



ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 051/2026

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Desenvolvimento.

Nome do Servidor: Nilson Luiz Pires

Data Início: 15/01/2026

Data Fim: 15/01/2026

Diária. Ref. Art. 3º, Inciso I e Lei nº 1.124/2023

Valor unitário: 76,06

Valor Total: 76,06

Município de Destino/UF: Guarapuava/PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-09401

Tipos Padrão de Objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE.

Veículo Utilizado: Renault Master **Placas:** AXJ-1G68

Objetivo da Viagem: Levar Hortaliças no Supermercado Unimax e Dal Pozzo. Na Cidade de Guarapuava – PR.

Conforme Lei Nº 1.124/2023, que autoriza a realização de transporte da produção de Hortifrútis dos pequenos produtores rurais de Ariranha do Ivaí – PR.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos quinze dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte e seis (15/01/2026).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2915 | Ariranha do Ivaí, Quinta-Feira, 15 de Janeiro de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000

E-mail: protocolo@ariranhadoivai.pr.gov.br

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

LEI Nº 1.269/2026

SÚMULA: Cria Programa Municipal de Incentivo à Produção de Silagem no Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeito, Municipal sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Fica criado o Programa Municipal de Incentivo à Produção de Silagem para Consumo Animal, no Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, com o objetivo de fomentar a atividade da bovinocultura de corte e de leite, incentivando a permanência sustentável dos produtores rurais no campo.

Art. 2º - O Programa Municipal de Incentivo à Produção de Silagem para Consumo Animal, no Município de Ariranha do Ivaí consiste no subsídio de horas máquina de equipamentos da patrulha agrícola, disponíveis no Município, calculada com base na área efetivamente cultivada e colhida de silagem, destinada exclusivamente à alimentação do rebanho da propriedade beneficiada.

Art. 3º - Os núcleos familiares dos agricultores que tiverem interesse no incentivo descrito no Art. 2º, desta Lei, desde que atendam aos requisitos mínimos aqui estabelecidos, receberão do Município, o subsídio de produção de silagem com equipamentos da patrulha agrícola, desde que sejam requisitados para uso exclusivo daquele núcleo familiar, sendo totalmente vedado o referido subsídio para comercialização da produção de silagem.

Parágrafo Único: Para os efeitos desta lei, considera-se agricultor do município de Ariranha do Ivaí, toda pessoa física ou jurídica que revestir a condição de proprietário, arrendatário ou similar de terras agrícolas localizadas no território do município e que esteja em plena exploração da atividade produtiva e com inscrição cadastral de produtor rural em situação ativa.

Art. 4º - Poderão participar do programa todos os núcleos familiares interessados, mediante prévia inscrição junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e comprovar os seguintes requisitos mínimos:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2915 | Ariranha do Ivaí, Quinta-Feira, 15 de Janeiro de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000

E-mail: protocolo@ariranhadoivai.pr.gov.br

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

I - apresentar ficha atualizada do rebanho de gado bovino registrado no Município, a fim de comprovar se proprietário de gado bovino de leite e ou de corte e a quantidade de animais;

II - possuir Nota do Produtor Rural no Município com movimentação mínima a cada 2 (dois) meses, ou respeitando o ciclo de cada atividade agropecuária;

III - estar quites a fazenda pública municipal.

§ 1º- Após o recebimento do requerimento do interessado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento, instruirá o processo, deferindo ou não o pedido.

§ 2º - Os pedidos serão deferidos de acordo com os critérios estabelecidos nesta lei, devendo ser encaminhadas no período do plantio, a fim de facilitar a organização dos serviços, com exceção do produto que já houver plantado na entrada em vigor desta lei

§ 3º- Cada núcleo familiar terá direito ao incentivo descrito no Art. 2º, desta Lei, 02 (duas) vezes por ano (inverno/verão).

§ 4º - Os pedidos serão deferidos ou não de acordo com os critérios estabelecidos nesta lei, após verificada a capacidade de atendimento e a existência de recursos orçamentários e financeiros.

§ 5º - Os critérios de organização dos serviços poderão ser definidos por meio de Decreto Municipal.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento poderá realizar diligências junto aos núcleos familiares dos agricultores quando surgirem dúvidas ou indícios de irregularidades na execução do presente programa e, se constatada eventual irregularidade, a questão será colocada à apreciação do Conselho Municipal de Desenvolvimento para as providências cabíveis.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento manterá registro atualizado de todos os beneficiários, áreas subsidiadas, para fins de controle interno e externo e transparência pública.

Art. 7º - A constatação de fraude, falsificação de documentos, simulação de produção ou qualquer irregularidade dolosa, a exemplo da comercialização da silagem para uso animal, visando lucro ou à obtenção indevida do subsídio acarretará:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2915 | Ariranha do Ivaí, Quinta-Feira, 15 de Janeiro de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000

E-mail: protocolo@ariranhadoivai.pr.gov.br

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

I - o indeferimento imediato do pedido;

II - a suspensão do direito de participar de qualquer programa de incentivo municipal pelo prazo de 02 (dois) anos;

III - a comunicação ao Ministério Público para apuração de eventuais ilícitos penais e civis.

Art. 8º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, mediante Decreto.

Art. 9º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 10 - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

Edifício do PAÇO MUNICIPAL de Ariranha do Ivaí, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis (15/01/2026).

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Gestor Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2915 | Ariranha do Ivaí, Quinta-Feira, 15 de Janeiro de 2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

I – TERMO ADITIVO AO REGISTRO DE PREÇOS
Nº002/2025, REFERÊNCIA A PREGÃO
ELETRÔNICO Nº.038/2024, QUE ENTRE SI
FAZEM O MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ E A
EMPRESA GRAMEIRA SANTO ANDRÉ - LTDA

O MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa situada na rua Miguel Verenka, nº 14, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.612.453/0001-31, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções **THIAGO EPIFANIO DE SILVA**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 44.112.864-6 SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 318.878.848-74, residente e domiciliado a Rua Marcio Jose Rodrigues nº 41 nesta cidade de Ariranha do Ivaí-PR, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **GRAMEIRA SANTO ANDRÉ - LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **12.076.874/0001-01**, com sede na Rod. Pr. 317 km 04, na cidade de Peabiru/Pr, neste ato representada pela Senhora **Claudia Regina Konzelmann**, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 8.718.701-2 e inscrita no CPF/MF nº 038.146.159-99, residente e domiciliada na cidade de Peabiru/Pr, CEP 87.250-000, firmam este **I TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/2024**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o prazo da vigência e quantitativo da Ata de Registro nº **002/2025**, obedecendo a **CLÁUSULA SEGUNDA** O prazo de vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, **com fundamento legal no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, que preconiza que "O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso"** e, consequentemente, o valor contratual, através da seguinte redação:

I - “Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do ATA DE REGISTRO Nº. 002/2025 até o dia 20 de janeiro de 2027”, e as quantidades e os valores apresentando-se da seguinte forma:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Grama esmeralda em blocos	Mt ²	3.000	R\$ 6,99	R\$ 20.970,00

Valor Total da Licitação - R\$ 20.970,00 (vinte mil e novecentos e setenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica recomposto os valores a serem praticados no período entre 21/01/2026 a 20/01/2027 e, consequentemente, o valor global contratado que era de **R\$ 20.970,00** (vinte mil e novecentos e setenta reais). Passa a ser de **R\$ 38.445,00** (trinta e oito mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas das **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2025**, originário não explicitamente modificados neste **I TERMO ADITIVO**.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2915 | Ariranha do Ivaí, Quinta-Feira, 15 de Janeiro de 2026

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná,
aos quinze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis (15/01/2026).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal
Contratante

GRAMEIRA SANTO ANDRÉ - LTDA
Claudia Regina Konzelmann – Sócia Administradora
Contratada

TESTEMUNHAS:

Joaquim Souza Silva
RG: 4.295.071-8

Jessica de Lima Pinheiro
RG: 12.663.753-5



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2915 | Ariranha do Ivaí, Quinta-Feira, 15 de Janeiro de 2026

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-093

e-mail: protocolo@cmariranhadovai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR

CNPJ: 02.088.628/0001-16

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2025, REFERENTE À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À SEDE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ E A SENHORA ELIANI COUVO.

De um lado, como CONTRATANTE, a CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 02.088.628/0001-16, com sede à Rua João Alves Ferreira, nº 44, Centro, Ariranha do Ivaí – Paraná, neste ato representada por seu Presidente, o Senhor IDEMAR JOSÉ BELETI, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.140.675-5 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 554.543.649-91, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Ariranha do Ivaí – PR, e de outro lado, como CONTRATADA, a Senhora ELIANI COUVO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.940.831-8 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 047.827.339-84, residente e domiciliada no Município de Ariranha do Ivaí – PR, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 001/2025, firmado em 22 de janeiro de 2025, cujo objeto é a locação de imóvel destinado ao funcionamento da sede do Poder Legislativo Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 001/2025 por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 22 de janeiro de 2026 até 22 de janeiro de 2027, nos termos da Cláusula Sétima do contrato original e do disposto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES FINANCEIRAS

Permanecem inalterados os valores pactuados no contrato originário, mantido o valor mensal de R\$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais), totalizando o montante anual de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), observadas as condições de pagamento já estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2915 | Ariranha do Ivaí, Quinta-Feira, 15 de Janeiro de 2026



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-093

e-mail: protocolo@cmariranhadovai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR

CNPJ: 02.088.628/0001-16

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 001/2025 que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Ariranha do Ivaí – PR, 15 de janeiro de 2026.

IDEMAR JOSÉ BELETI
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

ELIANI COUVO
CONTRATADA

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2915 | Ariranha do Ivaí, Quinta-Feira, 15 de Janeiro de 2026



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-093

e-mail: protocolo@cmariranhadovai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR

CNPJ: 02.088.628/0001-16

PORTEARIA Nº 001/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de Licença-Prêmio a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Artigo 1º – Conceder 15 (quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO à Servidora integrante do Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Legislativo Municipal, conforme segue:

MATRÍCULA	NOME DA SERVIDORA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS CONCEDIDOS
001	Nivea Oliveira	01/01/2022 a 01/01/2026	04/01/2026 a 30/01/2026	15 dias

Artigo 2º – A licença-prêmio concedida refere-se ao período aquisitivo compreendido entre 01/01/2022 a 01/01/2026, adquirido pela servidora com a devida observância da suspensão da contagem de tempo durante o período da pandemia da COVID-19, nos termos da legislação aplicável.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

Cumpre-se e publique-se.

Idemar José Beleti
Presidente da Câmara



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2915 | Ariranha do Ivaí, Quinta-Feira, 15 de Janeiro de 2026



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-093

e-mail: protocolo@cmariranhadovai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR

CNPJ: 02.088.628/0001-16

PORTEARIA Nº. 002/2026

SÚMULA: Nomeia a Comissão de Recebimento Provisório e Definitivo de Bens, Serviços e Mercadorias do Poder Legislativo do Município de Ariranha do Ivaí, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e dá outras providências.

IDEMAR JOSÉ BELETI, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Recebimento Provisório e Definitivo de Bens, Serviços e Mercadorias do Poder Legislativo do Município de Ariranha do Ivaí, nos termos dos artigos 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- I – Servidora Comissionada: LAÍS EDUARDA ESSER GAMA – CPF nº 486.061.148-98;
- II – Servidora Comissionada: ROSÂNGELA ROSALINO DA SILVA – CPF nº 201.771.588-32;
- III – Servidora Efetiva: AMANDA DALUZ AGUIAR – CPF nº 139.516.229-89.

Art. 3º Compete à Comissão de Recebimento Provisório:

- I – realizar o recebimento provisório dos bens, materiais e/ou serviços, mediante verificação preliminar da conformidade com o contrato, nota de empenho ou instrumento equivalente;
- II – registrar formalmente eventuais inconformidades constatadas;
- III – comunicar o fiscal do contrato para adoção das providências cabíveis.

Art. 4º Compete à Comissão de Recebimento Definitivo:

- I – realizar o recebimento definitivo dos bens, materiais e/ou serviços, após manifestação favorável do fiscal do contrato e saneamento das inconformidades, se houver;
- II – atestar a conformidade final quanto à quantidade, qualidade e adequação ao objeto contratado;
- III – autorizar o prosseguimento do processo para fins de pagamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2915 | Ariranha do Ivaí, Quinta-Feira, 15 de Janeiro de 2026



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-093

e-mail: protocolo@cmariranhadovai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR

CNPJ: 02.088.628/0001-16

Art. 5º O recebimento provisório não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, nem substitui a atuação do fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 6º Após o recebimento definitivo, a Nota Fiscal correspondente deverá ser devidamente atestada pela Comissão e pelo fiscal do contrato e encaminhada ao Departamento de Contabilidade para os registros e providências pertinentes.

Art. 7º Não será efetuado qualquer pagamento relativo a bens, materiais e/ou serviços sem o regular recebimento provisório e definitivo, bem como sem o atesto do fiscal do contrato, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e as orientações do TCE-PR.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31 de dezembro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores do Município de Ariranha do Ivaí, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

Cumpre-se e publique-se.

Idemar José Beleti
Presidente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2915 | Ariranha do Ivaí, Quinta-Feira, 15 de Janeiro de 2026



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-093

e-mail: protocolo@cmariranhadovai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR

CNPJ: 02.088.628/0001-16

PORTEARIA Nº 003/2026

SÚMULA: Nomeia Fiscal de Contratos do Poder Legislativo do Município de Ariranha do Ivaí, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.

IDEMAR JOSÉ BELETI, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear como Fiscal de Contratos do Poder Legislativo do Município de Ariranha do Ivaí a servidora LAÍS EDUARDA ESSER GAMA, matrícula nº 420, CPF nº 486.061.148-98, ocupante do cargo de Diretora de Departamento.

Art. 2º Ao Fiscal de Contratos, garantidas pelo Poder Legislativo Municipal as condições necessárias ao desempenho do encargo, caberá acompanhar, fiscalizar e controlar a execução dos contratos administrativos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhe, especialmente:

- I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade, registrando as ocorrências e emitindo relatórios quando necessário;
- II – propor a celebração de termos aditivos ou a rescisão contratual, quando cabível;
- III – controlar os prazos de vigência e execução do contrato;
- IV – manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observada a ordem cronológica, zelando para que o valor contratual não seja ultrapassado;
- V – comunicar formalmente à unidade competente as irregularidades constatadas passíveis de aplicação de penalidades;
- VI – solicitar à unidade competente esclarecimentos e providências relacionadas ao contrato sob sua fiscalização;
- VII – manifestar-se formalmente quanto à liberação da garantia contratual, quando prevista, ao término da vigência do contrato;
- VIII – manter sob sua guarda cópia dos processos de contratação e respectivos contratos;
- IX – encaminhar à autoridade competente pedidos de alterações contratuais, inclusive quanto a cronograma físico-financeiro, substituição de materiais ou equipamentos;
- X – confrontar os preços, quantidades e demais condições constantes da Nota Fiscal com os termos contratuais;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2915 | Ariranha do Ivaí, Quinta-Feira, 15 de Janeiro de 2026



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-093

e-mail: protocolo@cmariranhadovai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR

CNPJ: 02.088.628/0001-16

XI – atestar as Notas Fiscais relativas aos objetos contratados e encaminhá-las à unidade competente para fins de pagamento;

XII – verificar se os prazos, especificações e quantidades entregues estão em conformidade com o instrumento contratual.

Art. 3º O Fiscal de Contratos deverá receber do Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, cópia do edital de licitação, de seus anexos, do contrato, de sua publicação e, quando houver, de seus aditamentos, assegurando pleno conhecimento do objeto fiscalizado.

Art. 4º Fica assegurado ao Fiscal de Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos dos processos administrativos relativos aos contratos sob sua fiscalização.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31 de dezembro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores do Município de Ariranha do Ivaí, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

Cumpra-se e publique-se.

Idemar José Beleti
Presidente